

AS RESERVAS DE ALMEIDA SANTOS

Despacho "abala" Estatuto da Região

"Numa apreciação geral, creio que a presente iniciativa estatutária não responde de forma globalmente satisfatória às exigências constitucionais de uma lei organizatória". É desta forma que Almeida Santos, presidente da Assembleia da República, dá início ao despacho nº 167/VII sobre a proposta de lei de revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.

"Reserva de estatuto"

No documento a que o DIÁRIO teve acesso, Almeida Santos, um dos membros do Conselho de Ministros que em 1976 aprovou o Estatuto Provisório da RAM, escreve ter constatado omissões em matérias que, por imposição constitucional, devem constituir reserva de estatuto". "Refiro-me à ausência de definição do núcleo essencial do estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos. Refiro-me também à existência de lacunas de estatuição no estatuto dos deputados e nos poderes do Ministro da República".

No ponto 3 do despacho, do qual o Diário de Notícias de Lisboa divulgou alguns extractos na sua edição de ontem, é destacado que "a integração estatutária de

- "Constataram omissões em matérias que, por imposição constitucional, devem constituir reserva de estatuto". É uma das opiniões emitidas por Almeida Santos e que puseram em "xeque" o novo Estatuto da Madeira.



O Estatuto foi ontem tema de conversa entre Miguel Mendonça e Monteiro Diniz.

matérias reservadas à lei comum da Assembleia da República poderá configurar inconstitucionalidade formal por excesso de estatuto". "Será o caso da inclusão de matéria eleitoral. Se antes da última revisão era possível salvá-la da inconstitucionalidade, fazendo apelo a uma interpretação conforme à Constituição, creio não o ser já, em virtude da elevação desta matéria à qualificação de lei or-

gânica. Será também o caso da inclusão de matéria referente ao regime de finanças da Região, matéria de reserva absoluta de competência legislativa da AR e elevada à categoria de lei orgânica".

Almeida Santos escreve ainda ter verificado "algum excesso na definição das competências da Assembleia Legislativa Regional e do Governo Regional no que se refere à pronúncia

na definição das posições do Estado Português no âmbito do processo de construção europeia".

E defende que "o estabelecimento de um princípio de irreversibilidade da regionalização de serviços e transferências de competência limita, em termos constitucionalmente discutíveis, o âmbito da liberdade de conformação do legislador na densificação da autonomia administrativa regio-

nal". "A autonomia pressupõe uma ponderação permanente entre interesses nacionais e regionais, que não consente a afirmação da superioridade absoluta, global e irreversível de uns sobre os outros".

Outra das dúvidas constitucionais apontadas pelo presidente da Assembleia da República tem a ver com a "caracterização da Assembleia Legislativa Regional como órgão representativo do povo da Região Autónoma da Madeira conjugada com a atribuição de capacidade eleitoral activa a cidadãos não residentes" e com a "criação de círculos eleitorais da emigração e dos madeirenses residentes no restante território nacional".

Tribunal já censurou

Almeida Santos defende também poder ser considerado inconstitucional o alargamento da capacidade referendária activa dos cidadãos eleitores na Região Autónoma da Madeira e lembra que o critério da residência habitual na definição da capacidade eleitoral passiva foi já objecto de censura por parte do Tribunal Constitucional.

Embora sem relevância constitucional, é salientada a circunstância de não se aproveitar a proposta de lei de revisão do Estatuto Político-Administrativo para "harmonizar o regime de imunidades dos deputados à ALRM ao artigo 175º da Constituição". "Esta discrepância entre o regime aplicável aos deputados à Assembleia Legislativa Regional da Madeira e o regime aplicável a todos os outros, é difficilmente justificável no plano dos princípios da ausência de contradições ló-

gicas, da compatibilização material e da concordância de valorizações que devem regrer a mesma ordem jurídica".

São suscitadas dúvidas a respeito da obrigatoriedade de nomeação pelo Ministro da República de qualquer nome proposto pelo presidente do Governo Regional. "Tal obrigatoriedade pode ser entendida como traduzindo uma limitação inconstitucional do poder de nomeação".

Rejeição do programa

O presidente da Assembleia da República opina, por último, que "não considerar a rejeição do programa do Governo e a não aprovação de uma moção de confiança como causas que implicam a demissão do Governo diminui, de forma que me parece constitucionalmente duvidosa, a responsabilidade política do Governo perante a Assembleia Legislativa Regional, traduzindo, em última análise, uma certa forma de reforço da posição do Governo Regional perante a Assembleia Legislativa Regional".

A proposta de lei de revisão do Estatuto Político-Administrativo da RAM foi aprovada, por unanimidade, na Assembleia Regional e posteriormente remetida a São Bento para aprovação final na Assembleia da República.

Os reparos feitos por Almeida Santos sobre a proposta de lei de revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores não evitaram que o documento fosse aprovado na Assembleia da República.

J.F.

POSIÇÃO ANTI-AUTONOMISTA

Miguel Mendonça critica Almeida Santos

O despacho de Almeida Santos sobre a proposta de lei de revisão do Estatuto Político-Administrativo da Madeira suscitou fortes críticas por parte do presidente da Assembleia Regional.

À saída de um encontro com o Ministro da República, no Palácio de São Lourenço, para entrega do novo Estatuto, Miguel Mendonça contestou o documento elaborado pelo presidente da Assembleia da República, criticou o posicionamento "pouco institucional e muito partidário" de Almeida Santos e disse que este episódio significa que "o processo progressivo e de avanço da Autonomia não está acabado, vai ter que continuar". "O nosso limite é a unidade nacional e a integridade do Estado, mas ainda temos muito que

percorrer para que possamos andar de cabeça levantada e não sermos interpretados como cidadãos a quem se dá determinada coisa para depois se poder tirar. Ou seja, se os meninos se portam bem recebem competências, se não se portam bem retiramos essas competências".

O presidente da Assembleia Regional acusou Almeida Santos de sempre se ter perfilado como "o guardião do templo". "Estive em todas as revisões constitucionais, mas nunca foi um homem muito disponível para grandes aberturas autonomistas. Uma das coisas que está atravessada na garganta do dr. Almeida Santos é que a Assembleia Regional possa representar o povo da Madeira. Custa-me aceitar que um ho-

mem tão brilhante tenha estas reservas".

Entretanto, Fernão Freitas, líder do grupo parlamentar do PS-M, considera que "por mais razoáveis e meritórias que sejam as considerações feitas por Almeida Santos não vão impedir que juridicamente o Estatuto siga o seu caminho".

O parlamentar disse ainda que "na discussão que se estabelecer entre os deputados das Assembleias Regionais e da República sobre a matéria é preciso assumir uma postura serena, humilde e em defesa dos interesses da Madeira". "Se chegarmos à conclusão que há normas que devem ser eliminadas ou corrigidas, vamos fazê-lo sem dramatismos. Não vamos abrir hostilidades".

J.F.

TUDO PELO CONSENSO NA AR

Jardim admite cedências no Estatuto

Foi ontem tornado público um despacho de Almeida Santos, presidente da Assembleia da República, no qual considera existirem inconstitucionalidades na proposta de alteração do Estatuto da Madeira. Alberto João Jardim reagiu às notícias desdramatizando a situação.

Jardim admitiu a possibilidade de poderem haver algumas concessões, «se for caso disso», mas frisou que, caso haja tratamento discriminatório comparativamente aos Açores, «o Estatuto fica aqui de vez e vamos procurar outros caminhos».

O presidente do Governo Regional disse que ontem estabeleceu correspondência, via fax, com Almeida Santos, mas «a título pessoal e de amiza-

de», e acrescentou que «o Dr. Almeida Santos nunca disse o que veio nos jornais de que a Autonomia da Madeira era meramente administrativa e não política».

Noutros pontos, apontados por Almeida Santos, «de facto corresponde ao que vem escrito (no Despacho)», disse Alberto João, que só tem a discordar de que, «depois de obtido um consenso, o Presidente da Assembleia da República, através de Despacho, tente influenciar a discussão». E discorda também de mais algumas coisas que «não têm qualquer razão de ser», como é por exemplo a obrigatoriedade de nomeação por parte do Ministro da República de qualquer nome proposto pelo presidente do Governo para o cargo de secre-

tário regional, quando «o Governo responde perante a Assembleia Legislativa Regional, e só perante a Assembleia e mais ninguém».

Alberto João Jardim também considera que «tudo o que consta no Despacho é discutível», Porém, entende haver «algo de mais estranho», ou seja, «muitas daquelas pseudo-inconstitucionalidades que o Dr. Almeida Santos alega existirem no Estatuto da Madeira encontram-se no Estatuto dos Açores que passaram na Assembleia da República», o que, na sua opinião, vem reforçar a sua tese de que «há de facto uma certa agressividade de entidades do Partido Socialista no sentido de cercarem a Região Autónoma da Madeira».

LOURENÇO FREITAS